



**LEI N.º 3.327, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.**

Altera a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências”, e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, incluindo no programa “2047- Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física” da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2047 - Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física	1.267 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA I	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 2.º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.214, de 03 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1.º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal n.º 3.248, de



21/12/2011, no valor de até R\$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	06	Convênios Ministério da Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2047	Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física	
Ação	1.267	Construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA I	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	1.400.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 13 de agosto de 2012.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
PREFEITA MUNICIPAL